

GAPRI INFORMA

SUMÁRIO DAS NOTÍCIAS

STJ

1. [Divulgado estudo que reúne jurisprudência do STJ sobre Código Civil](#)
2. [Adequar comprometimento de renda ao permitido implica dilatar prazo para amortizar dívida](#)

TJSP

3. [Companhia aérea indenizará passageiras que esperaram mais de 48 horas por voo](#)
4. [Dívida de mineradora no AP chega a R\\$ 1,5 bilhão após fim da exploração](#)

CONJUR

5. [Doação de imóveis para proteger patrimônio é considerada fraude ao credor](#)

ÍNTEGRA DAS NOTÍCIAS

STJ

1. [Divulgado estudo que reúne jurisprudência do STJ sobre Código Civil](#)

02/08/16

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) disponibilizou, em sua página eletrônica, estudo que reúne a jurisprudência do Tribunal sobre o Código Civil (artigos 1º a 232). O material pode ser acessado por meio da ferramenta eletrônica *Legislação Aplicada*, no campo *Jurisprudência* da página do tribunal (www.stj.jus.br).

A ferramenta *Legislação Aplicada* oferece, em tempo real, o entendimento do STJ sobre diferentes dispositivos legais. O material elaborado pela Secretaria de Jurisprudência do STJ tem a finalidade de facilitar o acesso do público a acórdãos produzidos pelo tribunal.

Para cada dispositivo do Código Civil (artigo, parágrafo, inciso ou alínea), há uma pesquisa automática e atualizada que consulta o acervo de acórdãos, composto por 550.000 documentos. Assim, a *Legislação Aplicada* oferece os acórdãos mais recentes sobre a aplicação do dispositivo selecionado.

-
2. [Adequar comprometimento de renda ao permitido implica dilatar prazo para amortizar dívida](#)

02/08/16

Em decisão unânime, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) não acolheu pedido de redução de valor de financiamento imobiliário feito por mutuária. Ela buscava modificar o valor da prestação devido à redução da renda bruta com a perda de parcela relativa a adicional noturno e posterior aposentadoria.

Na aquisição do imóvel, o contrato firmado estabeleceu como percentual máximo 30% da renda mensal bruta da mutuária. Com a aposentadoria e a perda do adicional noturno, entretanto, houve extrapolação desse limite de comprometimento, mas a pouplex continuou a remeter os carnês de pagamento fora do limite de comprometimento de renda estipulado.

No STJ, a mutuária alegou que, dada à natureza social dos contratos submetidos ao Sistema Financeiro Habitacional (SFH), tanto a majoração quanto a redução dos rendimentos do financiado são fatores que devem ensejar a modificação do valor da prestação. Portanto, deveria ser aceito o pagamento da prestação em valor reduzido, a fim de que fosse mantido o comprometimento de renda inicialmente contratado.

Prazo estendido

O relator, ministro Raul Araújo, reconheceu que o comprometimento da renda da mutuária deve respeitar o limite de 30% pactuado. Todavia, destacou que, para realizar esse direito, a contratante deveria buscar a renegociação do financiamento, mediante o aumento do prazo para a amortização da dívida, e não apenas reduzir a prestação devida.

“Descabe impor à entidade financeira que simplesmente aceite a quitação das obrigações da mutuária pelo pagamento em consignação de valores calculados unilateralmente, de forma estranha às condições legais e contratualmente pactuadas, pois a redução do valor da prestação implica a necessária dilação do prazo do financiamento, e não somente a redução do valor da parcela para adequá-la ao percentual de comprometimento da nova renda”, concluiu o relator. [REsp 886846-DF](#)

TJSP

3. [Companhia aérea indenizará passageiras que esperaram mais de 48 horas por voo](#)

01/08/16 - *Notícias*

Uma companhia aérea foi condenada a pagar R\$ 25 mil de indenização por danos morais por má prestação de serviço. A decisão é da 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.

As autoras (mãe e filhas) compraram passagens para Paris. No retorno, o voo foi cancelado em razão de greve dos funcionários. Após 48 horas de espera, sem solução ou previsão, adquiriram passagens de outra companhia aérea para retornar ao Brasil. Alegaram que a empresa não ofereceu assistência ou informações.

O relator do recurso, desembargador Sérgio Rui da Fonseca, afirmou que a hipótese contempla constrangimento inusitado e desconforto de mais de quarenta e oito horas suportados pelas autoras, situação que ofende, humilha e causa inesquecíveis infortúnios. “À míngua de critério legal, devem ser levados em pauta os objetivos punitivos e compensatórios da sanção pecuniária, razão pela qual o valor de R\$ 15 mil para a genitora e R\$ 10 mil para cada uma das filhas, mostra-se razoável e proporcional ao abalo moral e vetor para que a companhia aérea envide esforços no aprimoramento do conjunto de medidas para melhor voar. Compensam-se os aborrecimentos sofridos ao mesmo tempo em que se previne a recidiva, sem descurar da imperfeição do enriquecimento espúrio”, concluiu.

Os magistrados Alberto Gosson e Hélio Nogueira também integraram a turma julgadora. A votação foi unânime.

4. [Dívida de mineradora no AP chega a R\\$ 1,5 bilhão após fim da exploração](#)

02/08/16 - *Clipping*

Zamin deve a 321 credores, entre ex-servidores, bancos e empresas.

Valor está calculado em plano de recuperação judicial proposto ao TJ.

Abinoan Santiago

Do G1 AP

Após mais de dois anos do anúncio do fim das atividades de extração e estocagem de minério, a Zamin Amapá acumula uma dívida gigantesca. No plano de recuperação judicial apresentado ao Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), a multinacional calcula dever a 321 credores, resultando em um débito de R\$ 1.514.060.831.

A maior parcela abrange quirografários, com R\$ 911.845.540. Os bancos aparecem em seguida com um passivo de R\$ 584.266.027. A lista é completada pelas categorias de trabalhadores e micro empresas e empreendimentos de pequeno porte, que têm para receber R\$ 7.705.360 e R\$ 10.243.904, respectivamente.

O plano de recuperação judicial foi apresentado em dezembro de 2015 pela Zamin a fim de evitar a falência. A medida serve para manter a empresa em atividade a partir da negociação dos débitos com os credores.

Apesar de ter extraído ferro na cidade amapaense de Pedra Branca do Amapari, o caso é analisado pelo judiciário paulista porque a sede administrativa da multinacional está na capital paulistana.

Para se manter atuante com o plano de recuperação judicial, o pacote de medidas apresentado deve ser aprovado em assembleias gerais de credores para depois ser homologado pela Justiça. A proposta, no entanto, enfrenta resistência dos credores devido ao alongamento do pagamento da dívida proposto pela Zamin. Ela quer o perdão de 50% do valor dos débitos e dividir a outra metade em 15 anos com juros simples de 0,5% ao ano.

A primeira ocorreu em 19 de julho, mas não teve quórum qualificado de 50% dos trabalhadores, bancos, quirografários e micro empresas e empreendimentos de pequeno porte.

Um novo encontro está agendado para 9 de agosto, em São Paulo, e poderá ocorrer se pelo menos metade de duas das referidas categorias de credores comparecerem.

Fim da estocagem

A empresa Zamin anunciou em 2014 o término da capacidade de estocagem de minério de ferro, tanto em Pedra Branca do Amapari, quanto em Santana, o que resultou na paralisação parcial das atividades.

A Zamin informou à época que a suspensão das atividades tinha a ver com "o término da capacidade de estocagem de minério de ferro, tanto em Pedra Branca quanto em Santana, e o atraso nas obras de reconstrução do terminal de embarque de minério em Santana".

A estrutura a que se refere a empresa desabou em 28 de março de 2013, arrastando caminhões, guindastes e o minério estocado para o rio. Quatro pessoas morreram e duas continuam desaparecidas.

Fonte: Site G1

CONJUR

5. [Doação de imóveis para proteger patrimônio é considerada fraude ao credor](#)

02/08/16

Sob o entendimento de que houve fraude ao credor, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região confirmou a ineficácia da doação de seis imóveis situados em Itaqui (RS) feita por um devedor. Segundo a decisão da 4ª Turma, o proprietário tinha uma dívida rural de R\$ 4 milhões e teria tentado blindar o patrimônio passando os imóveis para o nome dos cinco filhos.

A ação foi movida pela União em setembro de 2013. Em novembro de 2014, a 2ª Vara Federal de Uruguaiana proferiu sentença reconhecendo a ineficácia das transações imobiliárias perante a União.

O produtor rural recorreu alegando que a doação com reserva de usufruto teria sido feita de boa-fé e que não haveria impedimento legal para a transferência. Ele argumenta que os imóveis são impenhoráveis, pois, além de servirem de sustento à família, são enquadrados como pequena propriedade rural. Pediu, então, a reforma da sentença.

Segundo o relator do processo, juiz federal Loraci Flores de Lima, convocado para atuar no tribunal, não ficou comprovado nos autos que o imóvel rural é explorado diretamente pelo réu e por sua família, situação exigida para caracterizar a impenhorabilidade.

“Caracteriza-se fraude contra credores o negócio jurídico de transmissão gratuita de bens realizado por devedor insolvente, ou seja, a situação em que o devedor se desfaz do seu patrimônio, suprimindo completamente a garantia do cumprimento de sua obrigação de pagar”, concluiu o relator. Com informações da Assessoria de Imprensa do TRF-4.